



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 355, de 23 de abril de 2010

"Autoriza a escrituração para fins de regularização de imóveis doados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à escrituração para fins de regularização de lotes urbanos doados pelo Município de Brasilândia de Minas e pelo Município remanescente de João Pinheiro-MG, no território do então Distrito de Brasilândia de Minas-MG.

Parágrafo único Para proceder à escrituração autorizada no caput deste artigo, a requerimento do cidadão beneficiado, o prazo iniciar-se-á na data de sancão desta Lei, findando-se no dia 31 de dezembro de 2.011.

Art. 2º. Os lotes urbanos de que tratam o artigo anterior são os àqueles cujas doações foram autorizadas pelas Leis Municipais nº. 398/91, do Município remanescente e Leis Municipais nºs. 069/99, 094/2.000, 107/2.000 e 210/2.004, todas do Município de Brasilândia de Minas - MG.

Art. 3º. As despesas necessárias à consumação desta Lei correrão por conta do cidadão beneficiado com a doação do imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 23 de abril de 2.010.

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."